



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS



LEI Nº 448, DE 17 DE JULHO DE 1970.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar da importância de Cr\$. 10.110,00, às verbas que especifica:

O PREFEITO DE PARELHAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, o Crédito Suplementar da importância de Cr\$ 10.110,00 (dez mil e cento e dez cruzeiros) às verbas abaixo especificadas:

	<u>1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
3.0.0.0.02	Despesas Correntes	
3.1.0.0.02	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.02	Pessoal	
3.1.1.1.02	Pessoal Civil	
	01.01. Auxiliar de Administ.nível 4 .....	390,00
	01.02. Gratif.adicional por tempo de serv.	1.440,00
3.1.4.0.02	Encargos Diversos	
	05.01. Desp. miúdas de pronto pagamento ..	300,00
	<u>2. SECRETARIA DE FAZENDA</u>	
3.0.0.0.10	Despesas Correntes	
3.1.0.0.10	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.10	Pessoal	
3.1.1.1.10	Pessoal Civil	
	01.01. Técnico em contab. nível 7 .....	390,00
	<u>3. SECRETARIA DE AGR. TRANSP. E SERV. URBANOS.</u>	
3.0.0.0.40	Despesas Correntes	
3.1.0.0.40	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.40	Pessoal	
3.1.1.1.40	Pessoal Civil	
	01.01. Auxiliar de Administ.nível 4 .....	390,00
3.1.3.0.90	Serviços de Terceiro	
	04.12 Serviços de Asseio e Higiene .....	3.000,00
	CONTINUA ...	

Folhas: 2.


3.1.2.0.92	Material de Consumo	
03.09.	Combustíveis e Lubrificantes .....	1.200,00
3.1.3.0.93	Serviços de Terceiros	
04.01.	Luz e Força.FPM .....	1.000,00
4. <u>SECRETARIA DE EDUC. E CULT. SAUDE</u> <u>E BEM ESTAR SOCIAL</u>		
3.0.0.0.81	Despesas Correntes	
3.2.0.0.81	Transferências Correntes	
3.2.5.0.81	Contrib. da Previdência Social	
	Contribuição para o IMPS .....	2.000,00
	Total da Suplementação .....	10.110,00

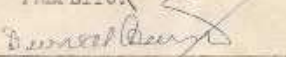
Artigo 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior o saldo da importância de Cr\$. 8.507,77 (oito mil e quinhentos e sete cruzeiros e setenta e sete centavos) do exercício anterior, devidamente comprovado em Balanço e anulação parcial da dotação orçamentária a seguir especificada:

4. <u>SECRETARIA DE EDUC. E CULT. SAUDE</u> <u>E BEM ESTAR SOCIAL</u>		
3.0.0.0.60	Despesas Correntes	
3.1.0.0.60	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.60	Pessoal	
3.1.1.1.60	Pessoal Civil	
22.01.	Cargos em comissão CCI .....	1.602,23

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Farelhas, 17  
de Julho de 1970.

  
DR. MAURO MEDEIROS  
PREFEITO.

  
Darval Buriti  
SECRETARIO